



SEMEIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº: 012/2023

Data: 01/12/2023

Validade: 02 anos

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 038/2023/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009; RESOLVE: **Art. 1º** – Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **AUTO POSTO RODRIGUES LTDA**, devidamente registrada no CNPJ sob nº **30.559.435/0001-31**, relativa à atividade de **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, localizado na Rua D, s/n, Agrovila 03, zona rural do Município de Serra do Ramalho-BA, no entorno do ponto de coordenadas geográficas em SIRGAS 2000, Lat. -13.372593° e Long. -43.530105°. **Art. 2º** – O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I – Requerer previamente à SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado. II – Manter as canaletas de drenagem da área de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de qualquer material que impeça o livre fluxo dos efluente. III – Armazenar os resíduos sólidos do tipo domésticos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os, para posterior coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal, na data e hora determinados pelo poder público municipal. IV – Escoar completamente e inutilizar as embalagens vazias de produtos automotivos anteriormente à sua reciclagem ou descarte, mediante perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada. V – Acondicionar em tambores ou bombonas com fechamento adequado, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis, armazenando-os em área coberta, com piso impermeabilizado. VI – Acondicionar o óleo usado proveniente das operações de troca, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente, em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos. VII – Destinar os resíduos a que se refere o item III, IV e V para empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para receber tais resíduos. VIII – As atividades de operação do empreendimento só devem ser iniciadas após apresentar para esta Secretaria o Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. IX – Iniciar imediatamente a remediação da área contaminada, caso ocorra(m) acidente(s), e

SEMEIA – Rua Rio de Janeiro, s/n, Centro

Parque de Vaquejada Joaquim Machado, Antigo Tatersal

Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-066

Fone: (77) 3620-1198/99133-6932 | E-mail: meioambientesr@gmail.com



SEMEIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº: 012/2023

Data: 01/12/2023

Validade: 02 anos

informar a esta Secretaria a ocorrência e as medidas de remediação adotadas. X – Manter atualizados, e no empreendimento, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física. XI – Instalar porta papel toalha, porta sabonete líquido e lixeiras com tampa e pedal próximos às pias e bacias sanitárias do banheiro. Prazo para cumprimento: 30 (trinta) dias. XII – Apresentar a esta Secretaria, laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.656/2006. Prazo: Renovação da licença. XIII – Solicitar a renovação desta licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. **Art. 3º** – A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados. II – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais. III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença. IV – Grave risco ambiental ou à saúde. **Art. 4º** - Anualmente deverá apresentar relatório demonstrando o cumprimento das condicionantes constantes no art. 2º. **Art. 5** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Caraíbas de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 494/2022

SERRA DO RAMALHO

SEMEIA – Rua Rio de Janeiro, s/n, Centro
Parque de Vaquejada Joaquim Machado, Antigo Tatersal
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-066
Fone: (77) 3620-1198/99133-6932 | E-mail: meioambientesr@gmail.com